

EDITAL DE CONCURSO No 001/2023 - FUNARJ

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCURSO, PARA ESCOLHA DE TRABALHO ARTÍSTICO DE MÚSICA AO VIVO, BEM COMO APRESENTAÇÃO JUNTO AO PÚBLICO NAS INSTALAÇÕES NOS TEATROS MÁRIO LAGO, ARMANDO GONZAGA, ARTHUR AZEVEDO OU LAURA ALVIM, MEDIANTE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO AOS VENCEDORES.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como finalidade disciplinar a promoção de licitação, na modalidade concurso, para seleção e premiação, por parte da FUNARJ, de projetos artísticos de música ao vivo e apresentação junto ao público nos Teatros Mário Lago, Armando Gonzaga, Arthur Azevedo e Laura Alvim, visando viabilizar o acesso ao trabalho de artistas que ainda não sejam consagrados pela crítica especializada e promover a circulação pública de artistas já consagrados.

1.2 O objeto deste concurso é a seleção de **60 (sessenta) projetos de música ao vivo, de quaisquer gêneros musicais, de grupos, companhias ou artistas independentes** do Estado do Rio de Janeiro e que desenvolvam comprovadamente ações e/ou projetos na área de música no território fluminense há pelo menos 1 (um) ano, a ser concluído até a data limite estabelecida para as inscrições neste Edital – Anexo I.

1.2.1 Serão selecionados 30 (trinta) projetos suplentes, segundo a ordem de classificação, nas hipóteses de ocorrência de situações que ensejem a inabilitação dos proponentes e/ou desclassificação dos projetos vencedores.

1.3 Será obrigatória a realização de uma apresentação do projeto selecionado em um dos Teatros da FUNARJ (Teatro Mário Lago, Teatro Armando Gonzaga, Teatro Arthur Azevedo e Teatro Laura Alvim) em data, horário e aparelho cultural a serem definidos pela FUNARJ.

1.4 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação dos projetos.

1.5 As Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação do edital poderão ser obtidos por escrito, no seguinte endereço: Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no e-mail editalmusicaovivo@gmail.com, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br.

1.6 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: editalmusicaovivo@gmail.com. As respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br.

1.7 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração Pública o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.8 Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 1.6.

1.9 Caberá ao Presidente da FUNARJ, auxiliado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital, entende-se que:

a) **PROPONENTE** é quem assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à FUNARJ, por sua inscrição no concurso e sua realização, de acordo com as condições estabelecidas neste edital;

b) **PROJETO** é o plano de apresentação musical formalizado pelo PROPONENTE, contendo justificativa, programação, quantidade de público, público-alvo, devidamente consolidado nos documentos e informações apresentadas à FUNARJ no ato da inscrição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Concurso projetos apresentados por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, incluindo MEI, atuante na área de música há, pelo menos, 1 (um) ano, domiciliada ou com sede no Estado do Rio de Janeiro, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais previstas em Lei..

3.1.1 Poderão se inscrever artistas da categoria MÚSICA, em temas livres e para público adulto.

3.1.2 Na categoria MÚSICA não se enquadram espetáculos teatrais em formato musical e reproduções de músicas gravadas e/ou remixadas (DJs).

3.1.3 O proponente deverá comprovar documentalmente que possui atuação no Estado do Rio de Janeiro há, pelo menos, 1 (um) ano no ato da inscrição.

3.1.4 O proponente deverá comprovar que possui sede ou domicílio no Estado do Rio de Janeiro por meio de documentos, no ato da inscrição

3.2 Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 1 (um) projeto por proponente, independente da condição em que se encontre, seja artista com atuação sola ou em banda, grupo, coletivo ou produtor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas eletronicamente no sítio eletrônico: www.funarj.rj.gov.br ou, em caso de inviabilidade de inscrição eletrônica devidamente comprovada, ser enviadas por Correio por SEDEX com aviso de recebimento – A.R, ou protocoladas na sede da FUNARJ no horário compreendido das 11h00 às 16h00 na sede da FUNARJ, localizada na Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003.– Poderão se inscrever artistas da categoria MÚSICA, em temas livres e para público adulto.

4.1.1 Os projetos deverão ser inscritos preferencialmente por meio eletrônico mediante o preenchimento de formulário e envio dos documentos previstos nos itens 4.4 e 4.5, em formato PDF.

4.1.2 Havendo impossibilidade do envio eletrônico devidamente comprovada, a documentação deverá ser entregue fisicamente, mediante protocolo na sede da FUNARJ, ou pelos correios por SEDEX com A.R, em vias encadernadas, em envelope único, fechado, contendo a seguinte identificação e endereço: Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ – Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003. EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023 – FUNARJ/PROJETO DE MÚSICA AO VIVO.”

4.2 Será admitida inscrição no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.**

4.2.1 Não serão consideradas as inscrições de projetos eletrônicas, postadas pelos Correios ou protocoladas na FUNARJ após a data limite prevista no presente Edital – Anexo I.

4.3 O proponente deverá apresentar projeto em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas e verdadeiras.

4.4 A documentação a ser enviada para fins de inscrição do projeto é composta por:

a) Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br;

b) Projeto em PDF único (síntese do que se pretende realizar, indicação de repertório e gênero musical);

c) Ficha técnica e currículo resumido do proponente, do artista e principais envolvidos, em PDF único;

d) Currículo e/ou portfólio do proponente comprovando atuação no Estado do Rio de Janeiro há, pelo menos, 1 (um) ano;

e) Links de vídeos com apresentações ao vivo compostas pela mesma formação indicada no projeto ou pendrive com o(s) arquivo(s), **para projetos entregues fisicamente.**

4.4.1 Os vídeos inscritos deverão ser postados no Youtube em resolução HD ou superior e com duração mínima de 2 (dois) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

4.4.2 Os vídeos deverão estar em modo público ou não-listado.

4.5 Além dos documentos listados no item 4.4, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1 Documentos de Pessoa Física

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de residência atualizado no Estado do Rio de Janeiro (referente aos últimos três meses);

4.5.2 Documentos de Pessoa Jurídica:

a) Ficha de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Certificado de Microempreendedor, na hipótese de MEI;

- b)** Cópia do Contrato ou Estatuto Social;
- c)** Cédula de identidade com CPF do representante legal;
- d)** Comprovante de residência atualizado (referente aos últimos três meses) do representante legal;
- e)** Comprovante de endereço de sede no Estado do Rio de Janeiro.

4.5.3 Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, deverá ser apresentada Declaração de próprio punho, datada e assinada pela pessoa com quem o proponente reside, assegurando a residência conjunta.

4.6 Em relação à documentação exigida, é estritamente necessário que seja digitalizada e enviada no ato da inscrição no Google Forms, comprometendo-se o proponente com a veracidade das informações apresentadas.

4.7 Em caso de multiplicidade de inscrições do mesmo projeto, será considerada a inscrição apresentada por último, respeitado o período de inscrições.

4.8 Os projetos inscritos não deverão conter os conteúdos abaixo, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a)** discriminatório de qualquer natureza contra grupos ou raça, sobretudo contra a mulher;
- b)** que incentive a violência, em especial contra a mulher;
- c)** que exponha pessoas a constrangimento;
- d)** homofóbico;
- e)** que configure injúria à pessoa ou a grupo em razão de posicionamento político, raça ou crença de qualquer natureza;
- f)** que atente contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência.

4.8.1 Se porventura, no momento de execução do projeto selecionado, este apresentar um ou mais conteúdos acima relacionados, o proponente vencedor estará impedido de integrar a programação em quaisquer dos aparelhos culturais da rede estadual, sujeito à aplicação de sanção administrativa de multa e devolução do valor do prêmio por descumprimento de regra do edital.

4.9 São vedadas as inscrições de:

- a)** servidores e colaboradores lotados ou que possuam vínculo com o serviço público federal, estadual ou municipal ou integrantes da comissão julgadora, bem como seus cônjuges, companheiros em união estável, ascendentes, descendentes em qualquer grau, parentes, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive e sócios comerciais;

- b) pessoa jurídica que tenha em seu quadro social servidores da FUNARJ ou membros da Comissão de Seleção e seus respectivos familiares diretos, ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até 2º grau e sócios comerciais;
- c) pessoa física ou jurídica que não tenha prestado contas de projetos, anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual ou por outros programas estaduais da SECEC/FUNARJ e, a data limite para Prestação de Contas esteja vencida;
- d) figurem na SECEC/FUNARJ com prestação de contas reprovadas.

4.10 O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente edital, assim como eventual débito do proponente com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ e/ou ausência de confirmação pelas unidades organizacionais da área finalística, a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICMS ou de Convênios, importará em desclassificação do proponente em qualquer fase em que se encontre o concurso.

4.11 Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências deste Edital e/ou não apresentem a integralidade da documentação solicitada, assim como projeto cujo teor enquadre-se nas vedações elencadas.

4.12 Não serão aceitos arquivos encaminhados eletronicamente em extensão diversa de PDF.

4.13 Após o encerramento do período de inscrições não serão admitidas alterações ou complementações.

4.14 A FUNARJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, quaisquer que sejam os motivos.

4.15 O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente edital importará em impugnação e desclassificação do proponente em qualquer fase em que se encontre o concurso.

5. DA TRIAGEM

5.1 Após encerradas as inscrições, será feita Triagem para conferir as documentações enviadas pelos proponentes.

5.2 O resultado da Triagem será divulgado no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, de acordo com o Anexo I – Cronograma.

5.3 Serão considerados desclassificados aqueles que:

- a) Não enviarem toda documentação exigida nos itens 4.4 e 4.5;

b) Não cumprirem com quaisquer condições previstas neste edital.

5.4 Os proponentes considerados desclassificados poderão interpor recurso mediante justificativa assinada física ou eletronicamente, através do endereço de e-mail , observado o disposto no item referente aos recursos.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos ou não, com conhecimento técnico das matérias objeto do presente Edital, além de detentoras de reputação ilibada.

6.2 Cabe ao Presidente da FUNARJ a nomeação dos integrantes da Comissão Julgadora, bem como a designação do membro que irá presidi-la, o qual será responsável pela condução dos trabalhos e indicará dentre os demais membros aquele que atuará como secretário.

6.3 Serão analisados pela Comissão Julgadora os projetos que foram aprovados na fase de triagem.

6.4 A seleção dos projetos será lastreada na análise técnica e objetiva do material encaminhado na inscrição, por meio da Comissão Julgadora, que se utilizará os critérios abaixo especificados para atribuir pontuação:

- a)** Qualidade técnica e artística do conteúdo – de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- b)** Análise e avaliação dos currículos – de 0(zero) a 10 (dez) pontos;
- c)** Repertório e potencial de interesse junto ao público – de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.5 A Comissão Julgadora atribuirá uma nota por critério. Sendo certo que a pontuação máxima, por categoria, será de 10 (dez) pontos e a soma total será de, no máximo, 30 (trinta) pontos. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas a cada critério pelos membros da Comissão Julgadora.

6.6 Serão considerados classificados os projetos que apresentarem nota final igual ou superior a 20 (vinte) pontos. Os demais serão considerados desclassificados.

6.7 Serão selecionados os 60 (sessenta) projetos que obtiverem a maior pontuação dentro dos critérios estabelecidos acima.

6.8 Na hipótese de empate de pontuação, o desempate será pela maior pontuação obtida no critério “qualidade técnica e artística do conteúdo”. Mantido o empate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de análise de currículo e potencial de interesse junto ao público.

6.9 Será definida uma lista de 30 (trinta) projetos suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.

6.9.1 Os projetos suplentes serão contemplados no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação e satisfação dos critérios de habilitação.

6.10 A divulgação do Resultado Preliminar da Seleção será no sítio eletrônico da FUNARJ – em data estabelecida no Anexo I do presente Edital, contemplando a listagem dos projetos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

6.11 A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto no Anexo I importará a divulgação do Resultado Final de Seleção dos projetos selecionados, segundo a ordem de classificação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio eletrônico da FUNARJ – , após homologação pelo Presidente da FUNARJ.

6.12 Caso se verifique que o mesmo proponente foi selecionado mais de uma vez, um dos projetos será desclassificado a qualquer tempo, ensejando a devolução do prêmio recebido.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Será destinado o valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), sendo o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para cada um dos projetos selecionados.

7.2 As despesas com a premiação prevista no edital correrão à conta de dotação orçamentária destinada à FUNARJ para o exercício de 2023, conforme a seguir:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

Valor R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

7.3 O recebimento do valor de premiação de cada projeto será feito em parcela única em conta corrente do banco Bradesco, de acordo com o cronograma de apresentação.

7.3.1 A conta corrente informada para recebimento do recurso deve ter como titular o proponente selecionado, seja ele pessoa física ou pessoa jurídica.

7.3.2 Os proponentes que são pessoas jurídicas, incluindo MEI, devem apresentar contas correntes de sua titularidade, e não em nome dos seus representantes legais.

8. DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1 A FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado para premiação.

8.2 Como condição necessária à habilitação e ao recebimento dos recursos da premiação, os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar à FUNARJ, por meio do endereço eletrônico editalmusicaovivo@gmail.com, em até 10 (dez) dias após solicitação, a seguinte documentação, em PDF:

8.2.1 Documentos de Pessoa Jurídica:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia do documento de identidade e do CPF do (s) representante (s) legal (ais);
- Comprovante de residência do (s) representante (s) legal (ais);
- Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo Anexo II);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo Anexo V);
- Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV);
- Autorização de direitos para exibição do espetáculo (modelo Anexo III);

8.2.2 Documentos de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo Anexo V);
- Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV);

- Autorização de direitos para exibição do espetáculo (modelo Anexo III);

8.3 Os proponentes selecionados para a contratação serão inabilitados, caso:

a) a documentação, exigida no item 8.2.1 e no item 8.2.2, não esteja completa ou esteja com prazo de validade vencido;

b) o proponente que estiver em débito com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ; e

c) não seja confirmada, pelas unidades organizacionais da área finalística, a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICMS ou de Convênios.

8.4 Ocorrendo desistência, ou inabilitação devido à documentação irregular, por parte do proponente contemplado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, conforme ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1 O participante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e/ou site www.funarj.rj.gov.br, contra ato de indeferimento ou cancelamento de inscrição, dos resultados de habilitação/inabilitação, de desclassificação do projeto e dos resultados preliminar e final, mediante exposição de motivos.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico editalmusicaovivo@gmail.com, mediante justificativa assinada física ou eletronicamente (documento em PDF) pelo proponente, ou por escrito e pessoalmente, no endereço Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003, das 11h às 16h.

9.2.1 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, recursos apócrifos, ou seja, aqueles sem assinatura do proponente recorrente.

9.3 A interposição dos recursos em desacordo com o estabelecido nos subitens 9.1, 9.2 e 9.2.1, implicará na preclusão do ato e, por conseguinte, na decadência ao direito de recurso

10. DO PRODUTO FINAL, DO PRAZO E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Os proponentes selecionados e habilitados deverão realizar uma apresentação do projeto aprovado em um dos Teatros da FUNARJ – Teatros Mário Lago, Armando Gonzaga, Arthur Azevedo e Laura Alvim – em data a ser definida pela Fundação.

10.2 O início das apresentações está previsto para maio de 2023 e seu encerramento em dezembro de 2023.

10.3 As apresentações deverão ter duração entre 60 (sessenta) e 90 (noventa) minutos.

10.4 As apresentações ocorrerão sempre às quintas-feiras no Teatro Laura Alvim ou às quintas e sábados nos Teatros Arthur Azevedo, Mário Lago e Armando Gonzaga, entre 17h e 19h.

10.5 As apresentações serão abertas e gratuitas ao público.

10.6 Será disponibilizado para as apresentações o seguinte backline: mesa digital (16 canais), caixas de P.A., monitores de chão, microfones, tripés e pedestais.

10.6.1 Os demais equipamentos necessários para a execução da apresentação será de responsabilidade do proponente.

10.6.2 Somente o técnico de som contratado pela FUNARJ poderá operar os equipamentos citados no item 10.6 deste Edital.

10.7 A montagem de palco e passagem de som deverão ocorrer 2 (duas) horas antes da realização da apresentação. Períodos maiores poderão ser autorizados mediante solicitação do proponente e disponibilidade do Teatro e equipe técnica.

10.8 O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no sítio da FUNARJ (www.funarj.rj.gov.br), e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

10.9 Cada proponente contemplado compromete-se a realizar o projeto aprovado e incluir créditos em todo material de divulgação, segundo os padrões de veiculação das logomarcas existentes no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br

10.10 Cada proponente fica obrigado a executar integralmente o projeto aprovado pela Comissão de Avaliação.

10.10.1 Serão permitidas alterações no projeto se informadas e aprovadas pela FUNARJ através do e-mail editalmusicaovivo@gmail.com, em até 30 (trinta) dias antes da data designada para a apresentação do projeto contemplado.

10.11 Cada proponente fica obrigado a executar o cronograma proposto e aprovado pela FUNARJ.

10.12 Caberá aos proponentes contemplados o pagamento dos direitos autorais de música junto às entidades afins (ECAD).

10.13 Cada proponente deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de suas contratações, isentando a FUNARJ de qualquer responsabilidade.

10.14 É de exclusiva responsabilidade do Proponente as despesas com transporte dos artistas, aluguel e transporte de instrumentos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A FUNARJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

11.2 Este edital não inviabiliza que o proponente contemplado obtenha outros recursos e/ou apoios junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não, as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

11.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.

11.4 A recusa injustificada do proponente selecionado, regularmente convocado, nos termos deste Edital, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da premiação.

11.5 O proponente vencedor estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, na forma prevista no artigo 87 da Lei Federal no 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

11.5.1 Além das penalidades a que se refere o item 11.5, o proponente também será declarado inadimplente e deverá devolver o valor da premiação recebida, devidamente atualizado monetariamente, a contar da data do recebimento, de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.6 As penalidades previstas na legislação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da aplicação das outras medidas cabíveis a que se refere o item 11.5.

11.7 Nas hipóteses de aplicação de penalidades e demais medidas descritas no item 11.5, o proponente será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.8 Sem prejuízo da cessão de direitos autorais prevista neste Edital, os proponentes selecionados autorizam a FUNARJ a mencionar se, utilizando-o em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as peças de divulgação deverão conter as logomarcas e/ou menções ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro com a chancela “FUNARJ APRESENTA” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes e/ou artistas participantes, de forma padronizada previamente estabelecida e definida pela FUNARJ.

12.2 Os projetos enviados pelos Correios ou protocolados na FUNARJ e que não forem selecionados ficarão à disposição dos proponentes interessados, cabendo-lhes a retirada na Diretoria Administrativa e Operacional da FUNARJ, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sob pena de inutilização dos projetos, sem direito a qualquer indenização.

12.3 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

12.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- a) Anexo I – Cronograma de execução do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de que não emprega menores;
- c) Anexo III – Autorização de direitos para uso de imagem e voz
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de penalidade;
- e) Anexo V – Termo de Compromisso e Responsabilidade do proponente

12.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.6 Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Presidente da FUNARJ, ficando desde logo eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

José Roberto Gifford Monteiro

Presidente